



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.150/11

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, que especifica, localizado no **Jardim das Flores**, perímetro urbano deste Município, destinado à implantação de galerias de águas pluviais, e dá outras providências. **Prot. nº 018761/2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, de conformidade com o contido no **art. 3º, inciso “VI”, alínea “b”**, combinado com o **art. 65, inciso “VIII”**, todos da **Lei Orgânica do Município de Suzano**, promulgada em **02 de abril de 1990**, e, ainda, o disposto no **Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, em seu **art. 5º, alínea “i”**:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Suzano, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel, que contém a área total de **106,04m² (cento e seis metros, quadro decímetros quarados)**, localizada no **Jardim das Flores**, neste Município, que assim se descreve:

DESCRIÇÃO GLOBAL: “Um imóvel, sem benfeitorias, com formato irregular, que inicia no **ponto “A”**, localizado no balão de retorno situado no final da **Rua Hiroshi Izumi**; desse ponto, segue, em reta, com azimuth **350º41’43”**, numa extensão de **32,08m**, até encontrar o **ponto “B”**, confrontando com propriedade da **Associação e Promoção Social Exército da Salvação**; desse ponto, deflete, à direita, e segue, em reta, com azimuth **80º41’43”**, numa extensão de **4,00m**, até encontrar o ponto **“C”**, confrontando com propriedade de **Antonio Ribeiro Filho**; desse ponto, deflete, à direita, e segue, em reta, com azimuth **170º41’43”**, numa extensão de **24,10m**, confrontando com o remanescente do mesmo lote, até encontrar o **ponto “D”**, localizado no alinhamento do balão de retorno da **Rua Hiroshi Izumi**; desse ponto, deflete, à direita, e segue, em curva, com um desenvolvimento de **9,25m**, até encontrar o **ponto “A”**, onde se iniciou esta descrição, encerrando a área total de **106,04m² (cento e seis metros, quatro decímetros quadrados)**, que se constitui parte do **Lote “01” da Quadra “S”** do loteamento denominado **“Jardim das Flores”**, que se acha inscrito no cadastro imobiliário municipal sob **nº 025.107.22**, constando como proprietário (a) a **Associação e Promoção Social Exército da Salvação** e, como compromissário (a), **Sandra Media Garcia Pioveza.**”

Art. 2º. A área, mencionada no **art. 1º** deste Decreto, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Suzano e se destinará à implantação de **galerias de águas pluviais**.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a (s) expropriação (ões) por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a.)-** que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; e,
- b.)-** que, sendo o imóvel filiado a origem certa, o (s) proprietário (s) ofereça (m) título (s) de domínio, com filiação vintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o (s) bem (ns) expropriado (s), sem prejuízo de, uma vez configurado o exercício da posse vicênica, ou da posse quinquenal (**no caso de imóvel com área igual ou inferior a 250,00m²**), permitir a indenização pelo valor econômico daí resultante, inclusive das acessões e benfeitorias existentes, ou somente delas.

Art. 4º. O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 21 de novembro de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração